

EDITAL nº 01/23 – Qualificação dos Espaços Culturais.

Edital de Chamada pública dos Centros de Tradições Gaúchas - pessoas jurídicas de direito privado, situadas do Estado do Rio Grande do Sul, de natureza cultural e sem fins lucrativos para apresentação de projeto para qualificação de suas sedes.

A Fundação Cultural Gaúcha – FCG/MTG em convênio firmado com a Secretaria de Cultura torna público o edital “Qualificação dos Espaços Culturais” para a apresentação de projetos culturais, das 08 horas do dia 11 de abril de 2023 às 20 horas do dia 11 de junho de 2023 com a finalidade de selecionar Entidades Tradicionalistas - pessoas jurídicas, de direito privado e sem fins lucrativos, de natureza cultural, para reaparelharem, reequiparem ou para qualificarem suas sedes através de recursos das emendas parlamentares números 111 e 373 aprovadas por meio do Projeto de Lei nº 295/21 integrantes do programa denominado “ Ações de Apoio Cultural”.

1- Do Objeto

1.1 A presente chamada pública tem como objeto a seleção de 10 (dez) projetos culturais a serem apresentados pelos Centros de Tradições Gaúchas – Entidades Tradicionalistas, instituídas como Pessoas Jurídicas de Direito Privado, da sociedade civil, sem fins lucrativos, devidamente cadastradas e regulares junto ao Movimento Tradicionalista Gaúcho - MTG.

1.2 O objeto cultural visa o incentivo e a promoção do acesso a formação cultural, através da aquisição de recursos técnicos para o reaparelhamento, requalificação ou qualificação dos Centros de Tradições Gaúchas.

1.3 Os projetos a serem apresentados deverão ser destinados para a aquisição de meios auxiliares de instrução como: caixas de som, de microfone, de telão, de tela, de projetor e de notebook para uso em palestras e eventos a serem realizados pelos Centros de Tradições Gaúchas.

2 - Do Orçamento do Projeto

2.1 Será disponibilizada importância no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada um dos 10 (dez) projetos culturais a serem avaliados, selecionados e habilitados de acordo com normativas e critérios do presente edital.

3 – Das Etapas

3.1 A presente chamada pública terá as seguintes etapas:

- a) Inscrição do projeto através do e-mail do Edital;
- b) Habilitação e seleção dos projetos inscritos;
- c) Divulgação dos projetos habilitados e aptos para avaliação da Comissão Técnica do Edital;
- d) Avaliação dos projetos habilitados;

- e) Divulgação dos projetos aprovados;
- f) Prazo para apresentação de recurso;
- g) Divulgação da listagem dos 10 projetos aprovados para receberem o recurso do Edital;
- h) Entrega da documentação dos projetos aprovados;
- i) Celebração da parceria;
- j) Liberação dos recursos financeiros;
- l) Realização do projeto;
- m) Apresentação dos relatórios de prestação de contas pelas entidades destinatárias do recurso.

4 - Cronograma do Edital

- a) Lançamento da chamada pública: dia 10 de abril de 2023.
- b) Período de inscrições: de 11 de abril de 2023 a 11 de junho de 2023.
- c) Seleção e habilitação: 15 dias úteis
- d) Apresentação de recursos pelas Entidades: 05 dias úteis
- e) Divulgação da lista dos projetos aprovados: 15 dias úteis
- f) Entrega da documentação e assinatura do termo de parceria: 15 dias úteis.
- g) Repasse dos recursos: ocorrerá após a homologação do resultado definitivo e antes da realização do projeto, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados definitivos.

5 - Das condições de participação

5.1 A presente Chamada Pública destina-se aos Centros de Tradições Gaúchas, denominados como CTG's, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, da sociedade civil, sendo condição obrigatória ser filiada e estar em dia com suas obrigações junto ao Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG.

5.2 Cada proponente poderá realizar a inscrição de somente 01 (um) projeto para esse Edital.

5.3 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural, nos termos da legislação vigente.

5.4 O proponente poderá definir quais os recursos técnicos serão apresentados como itens a serem adquiridos através do seu projeto.

5.5 O proponente deverá atender as regras e princípios de economicidade e cotação de mercado.

6 - Da inscrição do projeto

6.1 Os projetos serão recebidos, somente de forma eletrônica, através do e-mail editalqualificacao2023@gmail.com.

6.1.1 O nome do projeto deverá constar, obrigatoriamente, no campo assunto do e-mail e o nome da Entidade.

6.1.1 Serão considerados os projetos enviados, por e-mail, das 08 horas do dia 11 de abril de 2023 às 20 horas do dia 11 de junho de 2023 e contendo os devidos anexos.

6.2 O proponente deverá apresentar, no momento de sua inscrição, os seguintes documentos em anexos, em formato PDF com no máximo 4MB.

a) Formulário padrão (anexo I), disponível para download na página www.mtg.org.br, campo “Edital Qualificação dos Espaços Culturais”.

b) Relatório das atividades culturais já desenvolvidas pela entidade;

c) Três (03) orçamentos, com a mesma especificação e descrição técnica dos itens a serem adquiridos para reaparelhamento, requalificação ou qualificação da Entidade.

d) Comprovante atualizado de inscrição e situação cadastral do CNPJ junto à Receita Federal

e) Alvará de funcionamento da Entidade

f) Comprovante de sede física da Entidade (conta de água, de energia elétrica ou telefone)

g) Demais anexos pertinentes ao projeto que julgar serem necessários para sua avaliação, limitado a 10 (dez) arquivos, incluindo o formulário padrão.

h) Plano de uso, salvaguarda e manutenção dos equipamentos para um prazo de 12 meses.

i) Plano de trabalho de realização de atividades culturais para um prazo de 06 meses.

6.3 Não serão aceitas as inscrições efetuadas por correio, entregues na sede da FCG, ou na sede da Sedac, ou, ainda, enviadas por outros endereços eletrônicos da FCG, ou da Sedac, ou qualquer outra forma diferente do que expressamente dispõe o item 6.1 do presente edital.

6.4 A FCG não se responsabiliza por inscrições que não forem enviadas de forma completa por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso à internet dos Proponentes, entre outros.

6.5 A inscrição será efetiva por confirmação eletrônica a ser exibida ao final da inscrição.

6.6 Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da Lei serem verdadeiras as informações prestadas no projeto e em seus anexos.

7 – Do Projeto

7.1 O projeto cultural deverá ser apresentado e descrito no Formulário Padrão (Anexo I), cujos campos são de preenchimento obrigatório.

7.2 Com o envio do Formulário Padrão (Anexo I) é obrigatória a apresentação dos 03 orçamentos de cada item a serem adquiridos com o recurso do edital.

7.3 Será de inteira responsabilidade do proponente, atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão de Avaliação Técnica.

7.4 O projeto deve ser apresentado de forma clara e objetiva em atendimento as previsões do presente Edital.

8– Dos recursos

8.1 Os recursos para a execução do Edital Qualificação dos Espaços Culturais, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) são oriundos das emendas parlamentares nº 111 e nº 379.

8.2 De acordo com o convênio firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria Estadual da Cultural e Fundação Cultural Gaúcha – FCG/MTG o valor total da parceria será 100% (cem por cento) destinado à realização do Edital “Qualificação de Espaços Culturais” que visa o pagamento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada projeto habilitado e aprovado.

8.3 A efetivação do pagamento aos projetos aprovados ocorrerá em um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado definitivo e assinatura do convênio com a Entidade Tradicionalista responsável pelo projeto.

8.4 Não poderão ser previstas outras fontes de financiamento público ou patrocinadores para a execução do projeto por seu responsável técnico.

9 – Da Vedação

9.1 É vedada a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de: Servidor público Estadual ou lotado na Sedac, de membros titulares ou suplentes do Conselho Estadual de Cultura, de membro da Comissão do Edital e membros de Avaliação Técnica, titular ou suplente, e seus respectivos parentes até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, cônjuges ou companheiros (as).

9.2 Caso o fato previsto no subitem 9.1 seja constatado, o avaliador será afastado da Comissão Julgadora e imediatamente substituído e o projeto inabilitado.

9.3 Serão considerados os seguintes motivos de inabilitação e vedação dos projetos:

a) A Entidade Tradicionalista que esteja irregular, inadimplente ou desfilhada junto ao Movimento Tradicionalista Gaúcho;

b) Falta de anexação do Formulário Padrão (Anexo I);

c) Falta dos 03 orçamentos de cada item

d) Orçamentos incompletos, sem CNPJ do prestador de serviço ou sem a especificação técnica do item.

e) Apresentação do projeto de forma incompleta, ou seja, com campos em branco ou excluídos, em formato diferente do modelo disponível para download no site www.mtg.org.br – campo “Edital de Qualificação dos Espaços Culturais”.

f) O valor total do projeto em desconformidade com o valor previsto neste Edital.

10 – Da Avaliação e Seleção

10.1 A avaliação e seleção dos projetos será realizada por Comissão de Avaliação Técnica, formada por 05 Pessoas de notória capacidade técnica e conhecimento cultural. Sendo, 01 (um) membro indicado e nomeado pela Secretaria Estadual de Cultura para esse fim, 04 (quatro) membros indicados e nomeados pela Fundação Cultural Gaúcha – FCG/MTG.

10.2 Os projetos inscritos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

Critérios (notas de 1 a 5)	Pontuação Máxima Na avaliação individual	Pontuação Máxima na soma das notas dos 05 (cinco) avaliadores
Relevância do trabalho desenvolvido junto à Comunidade, comprovadamente, nos últimos 04 anos.	5	25
Coerência na cotação de preços em acordo com o mercado econômico, Região Funcional e Entidade.	5	25
Plano de salvaguarda e manutenção dos equipamentos	5	25
Plano de ações de formação e capacitação	5	25
TOTAL:	20 PONTOS	100 PONTOS*

10.2.1 nota final atribuída à Entidade será resultante da média das notas atribuídas aos pelos avaliadores – individualmente, para fins classificação.

10.3 Serão considerados selecionados os 10 (dez) projetos que atenderem as previsões deste edital, que receberam as 10 (dez) maiores notas e de acordo com seu mérito e relevância cultura.

10.4 Serão apontados, pela Comissão de Avaliação Técnicas, os 5 (cinco) projetos suplentes.

10.5 Em caso de empate de pontuação, entre os projetos, a classificação irá ser baseada na lista de Destaque Tradicionalista de 2022.

10.6 Persistindo o empate, a classificação deve considerar a data de fundação da Entidade Proponente.

10.7 Da decisão da Comissão de Avaliação Técnica caberá recurso prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à divulgação da lista de classificação final dos projetos no site www.mtg.org.br

10.8 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Avaliação Técnica e deverá ser apresentado e enviado, exclusivamente, pelo Proponente, por e-mail para: editalqualificacao2023@gmail.com

10.8.1 O recurso deverá apresentar, exclusivamente, e somente as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta inscrita.

10.8.2 O resultado da análise dos recursos será consignado em ata e encaminhado para homologação do resultado definitivo.

10.9 Após análise dos recursos, a Comissão de Avaliação Técnica, será soberana em sua decisão final e tornará pública a lista com os 10 (dez) projetos habilitados e aptos a assinarem o termo de parceria e com os 05 (cinco) projetos suplentes.

11 – Do Resultado Final

Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá à Fundação Cultural Gaúcha a homologação e a publicação do resultado definitivo do Edital, no sítio eletrônico www.mtg.org.br

12 – Do Termo de Parceria

12.1 O Proponente que for habilitado e aprovado na chamada pública do presente Edital, será convocado pela Fundação Cultural Gaúcha – FCG/MTG para celebração do Termo de Parceria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado final.

12.2 O responsável legal pelo projeto aprovado deverá, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado definitivo, apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do ato constitutivo, contrato social ou estatuto onde esteja expressa a finalidade cultural, ou cópia digitalizada em cores do registro comercial;
- b) cópia da ata de posse, ou ato de nomeação, ou eleição do representante legal, se for o caso;
- c) cópia da carteira de identidade do representante legal responsável que conste o número do CPF
- d) certidões de negativas de débitos junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- e) certidão de regularidade do FGTS com endereço atualizado;
- f) certidão de regularidade do INSS;
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas.
- h) Comprovante de conta bancária Pessoa Jurídica, de titularidade do proponente, em qualquer instituição bancária.
- i) Plano de trabalho
- j) Termo de Declaração (Anexo II);

12.3 As certidões de regularidade, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

12.4 Não serão admitidos documentos com prazo de validade vencido.

12.5 Após a verificação e análise toda a documentação apresentada e a sua regularidade, será elaborado, pela Fundação Cultural Gaúcha, o Termo de Parceria para realização do projeto selecionado.

12.5.1 Caso seja verificado que a documentação está em desacordo com o solicitado, o proponente será notificado, para que no prazo improrrogável de 05 dias úteis, providencie e envie a documentação corrigida.

12.5 .2 O proponente deverá assinar o Termo de Parceria no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de correspondência eletrônica.

12.6 O Termo de Parceria será enviado para o endereço eletrônico de e-mail do proponente, cujo original deverá ser enviado pelo Proponente, assinado, para o endereço: Fundação Cultural Gaúcha – MTG, Rua Guilherme Schell, número 90, Bairro Santo Antônio, CEP 90.640-040 – Porto Alegre – RS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.7 O não cumprimento do prazo indicado no item 12.1 implicará na convocação imediata do suplente.

13 – Da Liberação dos Recursos Financeiros

13.1 A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única, a ser integralmente depositada na conta bancária informada pelo Proponente e após a assinatura do termo de Parceria, e da publicação da lista com os 10 (dez) projetos conveniados para essa Chamada Pública – Edital Qualificação dos Espaços Culturais.

13.2 O Proponente deverá apresentar um recibo onde constem os dados completos da Entidade Tradicionalista, sendo: o endereço, o número do CNPJ e assinatura de seu representante legal.

13.2.1 No recibo deverá ser especificado a natureza e o destino dos recursos.

13.3 Caso seja verificada alguma situação de irregularidade, o produtor cultural terá 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para regularizá-la, podendo o Termo de Parceria ser rescindido/cancelado a partir de então.

13.4 O proponente que não atender à forma e aos prazos previstos no item 12 terá o Termo de Parceria rescindido.

14– Da Realização do projeto

14.1 O responsável legal pelo projeto aprovado poderá realizar as atividades propostas no plano de trabalho, após a publicação da lista dos projetos contratado e efetivados através do Termo de Parceria.

14.2 O projeto aprovado terá um prazo mínimo de 30 (trinta) dias e dias para sua execução de acordo com o plano de trabalho e respectiva programação das oficinas culturais.

14.3 Os pagamentos das rubricas do projeto deverão ser efetuados pelo seu responsável legal, preferencialmente, via transferência bancária.

14.4 Para a realização do projeto, o proponente deverá cumprir com as seguintes obrigações:

- a) Realizar a compra dos itens especificados e aprovados no projeto;
- b) Promover a instalação dos equipamentos;
- c) Realizar atividade de apresentação dos bens adquiridos para sua Comunidade Cultural.

15 – Da Divulgação

15.1 Divulgar a realização do projeto com a aplicação das logomarcas da Secretaria de Estado da Cultura – Governo do Estado do Rio Grande do Sul e da Fundação Cultural Gaúcha – FCG/MTG em acordo com o manual de aplicação de marcas do Edital publicado no site do MTG.

15.1.1 A logomarca do Centro de Tradições Gaúchas executor do projeto, deverá constar no material de divulgação.

15.2 Disponibilizar endereço eletrônico na internet e/ou perfil em redes sociais, o material de divulgação que torne pública a realização do projeto.

16 – Da Prestação de Contas

16.1 O Proponente deverá apresentar um relatório físico e financeiro de prestação de contas, digital, em arquivo PDF de até 4MB – para cada relatório, deve constar um descritivo dos objetivos, dos bens adquiridos, das notas fiscais (somente eletrônica), comprovante de pagamento e do cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) do fornecedor dos bens que conste o CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica) compatível e da atividade realizada de apresentação dos itens para a Comunidade Cultural acompanhada de fotos e de cópia do material de divulgação.

16.1.1 No campo adicional da nota fiscal deverá constar: “Financiamento do Edital de Qualificação dos Espaços Culturais”.

16.2 A prestação de contas deverá ser apresentada pelo Proponente, em até 30 (trinta) dias úteis a contar do término de realizações das oficinas culturais e enviada por e-mail para o endereço: editalqualificacao2023@gmail.com

16.2.1 No campo “assunto”, do e-mail, deverá constar, obrigatoriamente: Prestação de Contas e o título do projeto.

17 – Da Vigência

17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site do Movimento Tradicionalista Gaúcho e terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

18 – Das Disposições Gerais

18.1 Ao fazer a sua inscrição para participar da presente Chamada Pública, o Proponente está ciente de seus compromissos, do conhecimento e da integral concordância com as normas e com as condições estabelecidas nesta Chamada Pública, sendo de sua inteira responsabilidade atender, em todas as etapas, todos os seus requisitos.

18.2 É de inteira responsabilidade do proponente, buscar informações sobre o andamento da Chamada Pública e demais informações a serem publicadas no site www.mtg.org.br

18.3 Todas as informações sobre o andamento da seleção e avaliação do projeto, nas etapas descritas no item 04 do presente Edital serão disponibilizadas no site www.mtg.org.br o campo “Edital Qualificação dos Espaços Culturais”.

18.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas em qualquer tempo, implicarão na exclusão do proponente do processo seletivo, assim como rescisão do Termo de Parceria eventualmente firmado, devendo o proponente devolver os valores recebidos, além de pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

18.5 A Entidade Tradicionalista, Proponente, será a responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Fundação Cultural Gaúcha – FCG/MTG de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

18.6 - Integram o presente Edital

a) Formulário Padrão – anexo I

b) Termo de Declaração – Anexo II

A presente Chamada Pública, acompanhada dos seus Anexos, encontra-se disponível, integralmente, no site www.mtg.org.br no campo “Edital Qualificação dos Espaços Culturais”.

E os esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos pelo e-mail: editalqualificacao2023@gmail.com

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica do Edital, ou pela Comissão de Avaliação, ou pela Sedac, conforme o caso.

Porto Alegre, 10 de abril de 2023.

Manoelito Carlos Savaris

Presidente

Fundação Cultural Gaúcha – FCG

